



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 046/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Altera a redação dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 045, de 16 de Maio de 2021.”.

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 045, de 16 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ (...) **Art. 2º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e estabelecimentos comerciais, em todo território da Município de Deodópolis, ficando autorizado o comércio de bebidas alcoólicas apenas na modalidade *delivery*, retirada no local e *drive thru*, desde que observado o horário do toque de recolher.

**Parágrafo único.** Sendo autorizado após o toque de recolher, apenas a modalidade *delivery* para as lanchonetes, mercados, mercearias, conveniências, restaurantes, sorveterias, tabacarias e afins.

**Art. 3º** Fica estabelecido o toque de recolher, pelo prazo de 10 (dez) dias, de segunda a sexta-feira das 20h às 05h do dia seguinte e aos sábados das 16h até as 05h da segunda-feira, em todo o território do Município de Deodópolis, sendo, portanto determinado que cada cidadão permaneça em sua residência, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos, em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos de saúde.

**Parágrafo único.** Aos sábados das 16h até às 05h da segunda-feira fica autorizado o funcionamento apenas dos seguintes serviços: Hospitais, Farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Atividades sucroalcooleiras, Funerárias e Posto de Combustíveis. (...)”

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, em 18 de Maio de 2021.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)